

**Lei n.º 241/2013**

Dispõe sobre a criação do cargo de Advogado para a Secretaria Municipal de Assistência Social e determina outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Xexéu-PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e princípio administrativo da legalidade, faz saber que a Câmara Municipal de Xexéu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1.º-** Ficam criados 02 (dois) cargos de Advogado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como finalidade a assistência jurídica gratuita para as famílias carentes deste Município, com remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 2.º-** A remuneração será custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada a cobrança de honorários advocatícios pelos profissionais contratados.

**Artigo 3.º-** Para a contratação do profissional da área jurídica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- I- Comprovação da colação de grau no curso de bacharelado em direito;
- II- Possuir carteira de identidade funcional com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;
- III- Cumprir com ética profissional e eficiência as atribuições conferidas pelo cargo.

**Artigo 4.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5.º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2013.

  
**Eudo de Magalhães Lyra**  
Prefeito